



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2601

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Distrato/Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículo N. 092-A/2019. (Derval Barbosa de Arruda.)**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**DISTRATO/RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEICULO N. 092-A/2019**

**TERMO DE DISTRATO/RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CORIBE - BAHIA E O CONTRATADO DERVAL BARBOSA DE ARRUDA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Manuel Azevedo Rocha, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado na Praça da Matriz n.º 320, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física Derval Barbosa de Arruda, inscrita no CPF sob n.º 070.073.615-87 e RG n.º 105580805 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida São João, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 010/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrente da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolvem celebrar o presente Termo de Distrato/Rescisão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que o contratado não deseja continuar a prestar seus serviços de locação de veículo para o Município de Coribe - Bahia.

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, o presente distrato/rescisão contratual do Contrato n.º 092-A/2019, firmado em 12 de março de 2019, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 092-A/2019, em 12 de março de 2019, em que o contratado obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de locação de veículo para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Coribe, no período compreendido entre 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e aditivado posteriormente, tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

Dentre as cláusulas o aludido do contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da pessoa contratada e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pelo Contratado, datada de 01 de junho de 2020 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar o mesmo a continuidade da prestação dos serviços de locação do veículo para o Município de Coribe - Bahia, o **Município de Coribe - Contratante**, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de junho de 2020. Com ônus para o Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente **DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 01 de junho de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Derval Barbosa de Arruda
Pessoa Física
CPF n.º 070.073.615-87
RG n.º 105580805 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81